



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

### LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2017

“Altera o Anexo I à Lei Complementar Nº 046/2017 que alterou o Código Tributário do Município de Mirai (MG) e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I à Lei Complementar Nº 046/2017, que passa a vigorar com a redação do Anexo I à presente Lei Complementar.

**Art. 1º** - As alterações da presente Lei passam a vigorar a partir do exercício de 2018, depois de devidamente publicada.

**Art. 1º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai - MG, 23 de novembro de 2017.

  
LUIZ FORTUCE  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

ANEXO À LEI COMPLEMENTAR 048/2017, de 23/11/2017.

### ANEXO I

#### TABELA DE VALORES DE TERRENOS URBANOS PARA BASE DE CÁLCULO DE IPTU E ITBI

#### VALORES POR METRO QUADRADO - M<sup>2</sup>

##### TABELA I-A - DISTRITO CIDADE

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$
ÁREA "A"	328,80
ÁREA "B"	164,40
ÁREA "C"	82,20
ÁREA "D"	49,32
CHÁCARAS	8,22

- Área "A" – Hipercentro do Distrito da Cidade e Bairro Vila Duarte.
- Área "B" – Centro do Distrito da Cidade
- Área "C" – Becos situados no centro do Distrito da Cidade
- Área "D" – Demais bairros da cidade.
- Sobre o valor da base de cálculo da Tabela acima será deduzido o percentual pela não existência das seguintes melhorias:
  - a) 10% (dez por cento) pela falta de calçamento;
  - b) 5% (cinco por cento) pela falta de iluminação da rede elétrica

##### TABELA I-B

<b>DISTRITO DE DORES DA VITÓRIA, LOCALIDADES DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE E SANTO ANTONIO DO RIO PRETO E ÁREAS DISTANTES MAIS DE 10 KM DE CIDADE</b>	R\$ 37,00
---	-----------

##### TABELA I-C

<b>TERRENOS (SEM CONSTRUÇÃO) DE PROPRIEDADE DO EMPREENDEDOR LOTEADOR ATÉ A ALIENAÇÃO DO LOTE, QUANDO SERÁ APLICADO OS VALORES DA TABELA I-A.</b>	R\$ 24,66
--	-----------